



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

ERRATA AO DECRETO Nº 01 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publica-se a presente errata para retificar o número do Decreto que dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do vice-prefeito municipal de Bicas-MG, Sr. Tiago Henrique Queiroz de Souza, bem como acrescentar a palavra “vice” no texto do art. 01 do referido Decreto. Desta feita, a Câmara Municipal de Bicas torna público a seguinte errata:

ONDE SE LÊ: “Decreto Legislativo nº 01 de 28 de junho de 2024”

LEIA-SE: “Decreto Legislativo nº 528/2024 de 28 de junho de 2024”

ONDE SE LÊ: (...) Fica decretada a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Bicas - MG, Tiago Henrique Queiroz de Souza (...)

LEIA-SE: (...) Fica decretada a cassação do mandato eletivo do Vice-Prefeito Municipal de Bicas - MG, Tiago Henrique Queiroz de Souza (...)

Os demais termos do Decreto Legislativo permanecem inalterados. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Bicas, 10 de julho de 2024.


José Alberto Matias da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bicas





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS – MG, SR. TIAGO
HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Bicas-MG, pela sua Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo vereador Luiz Fernando Passos de Souza, para instauração de processo para apuração de possíveis práticas irregulares associadas ao Vice-Prefeito do Município no contexto de sua atuação no âmbito do Hospital São José de Bicas, descrita no art. 4º, inciso X do Decreto-lei 201/67, regularmente recebida e processada nos termos que dispões a Lei Orgânica do Município de Bicas, Decreto-Lei 201/1967 e o Regimento Interno dessa Casa de Leis;

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento realizada no dia 27 de Junho de 2024, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal e individualizada, decidiu, por 07 votos pela procedência da acusação e 02 votos pela improcedência da acusação, atingindo, portanto, mais de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, julgar o denunciado Tiago Henrique Queiroz de Souza como incurso na infração político-administrativa descrita no inciso X do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201 de 1967, sancionada com a cassação de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-lei 201/67, que considera afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91, incisos XI e XIII da Lei Orgânica, é competência da Câmara Municipal processar e julgar o Vice-Prefeito nas infrações político-administrativas e destitui-lo do cargo em caso de condenação por crime comum ou por infração político-administrativa,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretada a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Bicas - MG, Tiago Henrique Queiroz de Souza, legislatura 2021/2024, considerando-o afastado definitivamente do cargo, por ter sido julgado incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso X do Decreto-lei 201/67, conforme decisão proferida no dia 27 de Junho de 2024, em sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal.

PUBLICADO POR AFIANÇAO

Período

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2023

28/06/24 a 15/07/24



VISTO DO FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Artigo 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, 28 de Junho de 2024, sendo publicado em Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 3º: Publique-se e comunique-se na forma da lei à Justiça Eleitoral, Ministério Público e Executivo Municipal.

Bicas-MG, 28 de Junho de 2024.

Joel Milão Filho

Presidente da Câmara Municipal de Bicas – MG

PROMULGADO
Em 28 / 06 / 2024

PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIANÇADO

Período

28 / 06 / 24 a 19 / 07 / 24

VISTO DO FUNCIONÁRIO

